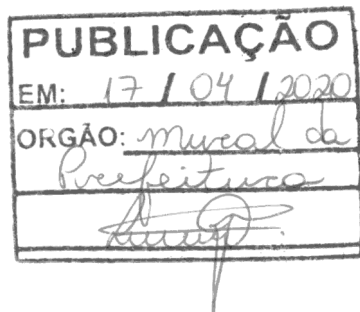




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.434, DE 17 DE ABRIL DE 2020.



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Pinheiro a realizar contratação de pessoal que preencham os requisitos legais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

§1º- A contratação temporária tem finalidade de prestar assistência a situação de calamidade pública quanto ao combate ao COVID-19, aonde os profissionais prestarão atendimento no Hospital de Campanha.

§2º- As contratações de que trata o caput deste artigo, destinase ao preenchimento de 40 vagas, de profissionais da área da saúde, sendo: enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas.

Art. 2º- Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa ficando assegurado:

I- Vencimento no valor de R\$ R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

II- Jornada de trabalho com carga horária de 12/36 horas semanais, em escala de revezamento;

III- Adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º- As atribuições dos profissionais contratados são as que constam na Lei Complementar Municipal nº 046/2012.

Art. 4º- Os contratos autorizados pelo art. 1º terão a duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de abril de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal